



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 3.511/2013

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.435, de 05 de abril de 2013.

Art. 2º - Fica revigorado a art. 1º da Lei Municipal n.º 544, de 20 de março de 1968, mantendo-se o nome da tradicional AV. Getúlio Vargas, na sede deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 18 de outubro de 2013.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de outubro de 2013.

DIEGO KRENTZ
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Ibirapu
Estado do Espírito Santo

Estando o Projeto de Lei na mais perfeita ordem legal e constitucional, sanciono-o para que produza seus legítimos efeitos legais.

Ibirapu, em 18 de outubro de 2013.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração a Lei Municipal nº 3.511/2013

Ibirapu, em 18 de outubro de 2013.

DIEGO KRENTZ
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos